

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM N.º 21/2001, DE 25-06-2001

CORRESPONDÊNCIA

RECEBIDA EM

25/06/2001

às 15:10 horas

Geraldo

Exm.^o Sr.
Vereador Geraldo Bicalho Calçado
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta

A C.I.C.R. com os pia dos Vereadores Jandiran
Pupato, Rosa Araújo, Carlos Pupato - Kadinho Boa Vista
Ubá-MG, 25/06/2001

Senhor Presidente,

Vereador Geraldo Bicalho Calçado
Presidente da Câmara

Consignando a V.Ex.^a a expressão de meus cumprimentos, encaminho-lhe o Projeto de Lei anexo, que “autoriza o Município a conceder o uso de terreno público à Associação de Moradores e Amigos da Rua Francisco André de Araújo, desta cidade”.

Trata-se de uma um lote de terreno com 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), parte integrante de imóvel público havido como área institucional, no loteamento promovido por João Leonardo Martins de Oliveira e outros, nesta cidade, conforme “croquis” anexo.

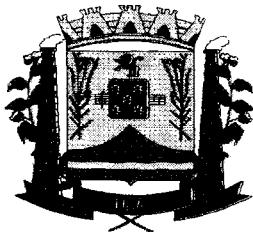
O referido imóvel será utilizado pela Associação de Moradores para a construção de seu salão comunitário, visando a facilitar o desenvolvimento de suas atribuições estatutárias, voltadas ao bem-estar dos moradores daquela comunidade.

A redação do Contrato de Concessão de Uso é a constante da minuta que segue anexa ao Projeto de Lei, que ora submeto à alta consideração dos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,

ANTÔNIO CARLOS JACOB

Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 039/2001, DE 25-06-2001

Autoriza o Município a conceder o uso de imóvel público à Associação de Moradores e Amigos da Rua Francisco André de Araújo, desta cidade.

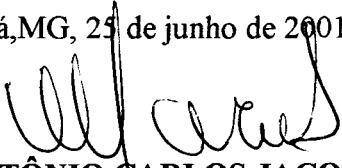
Art. 1º Fica o Município de Ubá autorizado a conceder o uso de imóvel público à Associação de Moradores e Amigos da Rua Francisco André de Araújo, desta cidade, destinado à edificação de seu centro comunitário.

Parágrafo Único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo é um lote com 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) e é parte integrante de imóvel havido como Área Institucional de loteamento promovido por João Leonardo Martins de Oliveira e outros, nesta cidade.

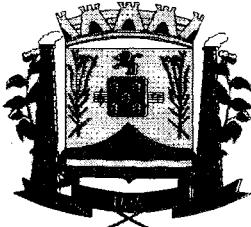
Art. 2º A redação do Contrato de Concessão de Uso é a constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 25 de junho de 2001.


ANTÔNIO CARLOS JACOB

Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO (MINUTA)

que, entre si, celebram o

Município de Ubá

e a

Associação de Moradores e Amigos da Rua Francisco André de Araújo

Aos do mês de do ano dois mil e um, de um lado, como Poder Concedente, o MUNICÍPIO DE UBÁ, com sua Prefeitura situada na Praça São Januário, 238, centro, em Ubá-MG, CNPJ n.º 18.128.207/0001-01, representado por seu Prefeito, Dr. Antônio Carlos Jacob, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Farmacêutico Geraldo Alves do Valle, 523, Bairro Jardim Alves do Valle, portador do CPF n.º 514.582.506-44 , devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º, de/..../....e, de outro lado, como Concessionária, a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA RUA FRANCISCO ANDRÉ DE ARAÚJO**, entidade civil sem fins lucrativos, com sede nesta cidade, CNPJ n.º 04.468.871/0001-95, representada por resolvem celebrar o presente CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO, a reger-se mediante as cláusulas a seguir expressas:

I – DO OBJETO:

O objeto da presente Permissão de Uso é a área pública situada na Avenida Dr. Ângelo Porto, nesta cidade, com 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), medindo 12m (doze metros) de frente por 30m (trinta metros) de fundos, parte de imóvel pertencente ao Patrimônio Público do Município de Ubá, havida como "Área Institucional" do loteamento promovido por João Leonardo Martins de Oliveira e outros, caracterizado no *croquis* anexo ao presente Contrato.

II – DO PODER CONCEDENTE:

O Município de Ubá, por este instrumento, concede o uso do imóvel descrito na cláusula anterior à Associação dos Moradores e Amigos da Rua Francisco André de Araújo.

III – DA CONCESSIONÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ ESTADO DE MINAS GERAIS

A Associação de Moradores e Amigos da Rua Francisco André de Araújo, por este instrumento, aceita a concessão de uso que lhe é outorgada e assume, perante o Município de Ubá, os seguintes compromissos:

- 3.1 - edificar no terreno objeto da concessão de uso um salão ou centro comunitário para abrigar a sua sede e os eventos de interesse de sua comunidade;
- 3.2 – Não utilizar o imóvel para atividades político-partidárias;
- 3.3 – Não iniciar qualquer construção ou serviço no imóvel sem a necessária aprovação dos respectivos projetos pelos setores técnicos competentes da Prefeitura Municipal de Ubá;
- 3.4 – Zelar pelo patrimônio público, cujo uso lhe está sendo concedido;
- 3.5 – Não transferir a presente concessão de uso a terceiros, sob qualquer pretexto.

IV – DO PREÇO:

A presente Concessão de Uso é a título gratuito.

V – DO PRAZO:

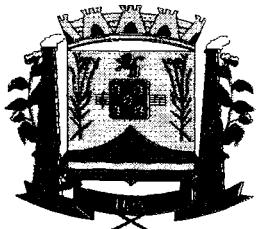
O Presente Contrato de Concessão de Uso vigerá por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura, observado o disposto na cláusula Sexta.

VI – DA RESCISÃO:

O Presente Contrato de Concessão de Uso será rescindido:

- I – por acordo entre as partes;
- II – por descumprimento de suas cláusulas por parte da Concessionária;
- III – se e quando extinta a Concessionária;
- IV – se e quando se verificar a paralisação das atividades da Concessionária por mais de 05 (cinco) meses consecutivos.

VII – DAS ALTERAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ ESTADO DE MINAS GERAIS

O presente Contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo, independente de autorização legislativa.

VIII - DAS OBRAS E MELHORIAS:

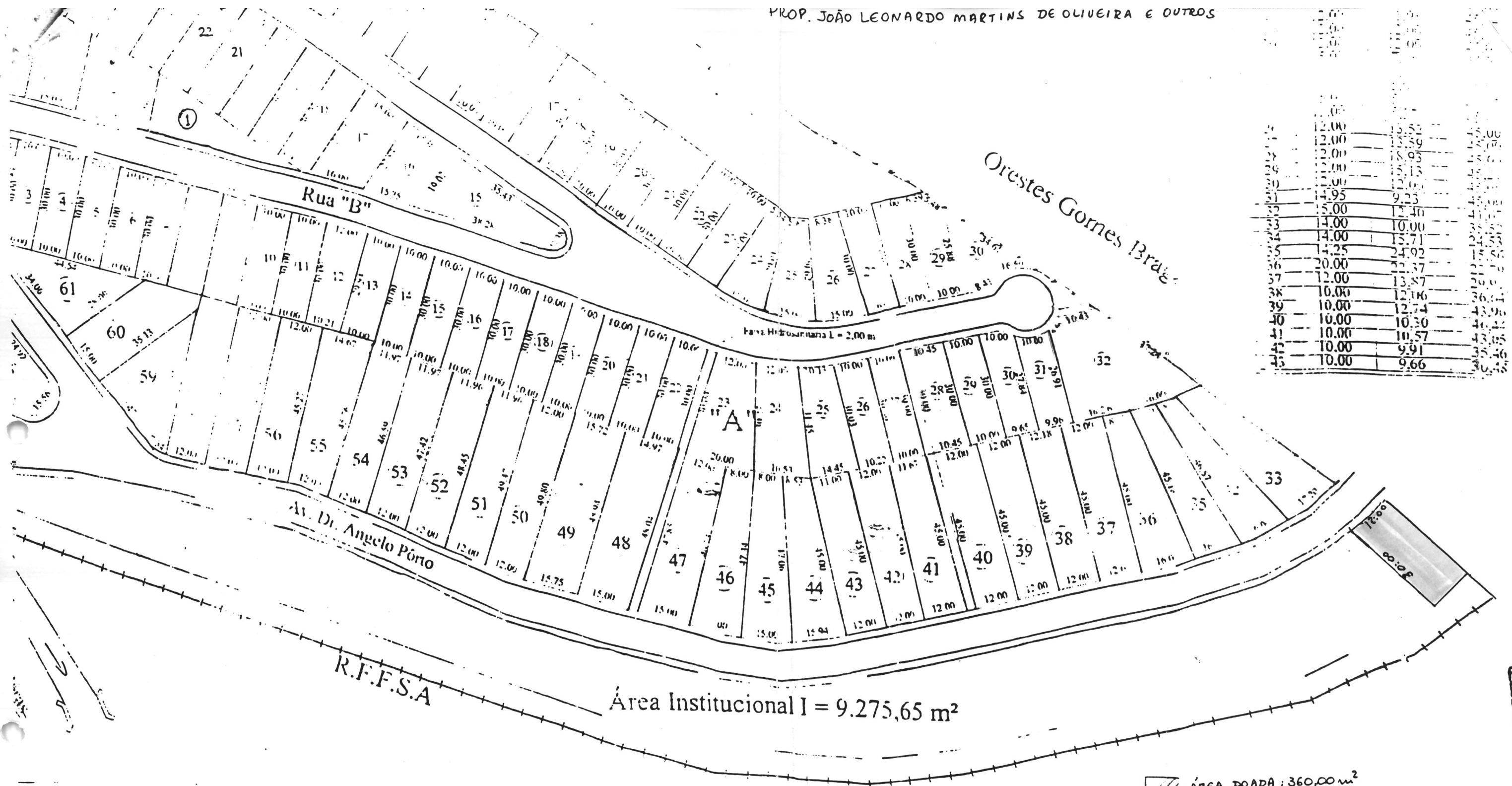
As obras e melhorias que forem feitas no imóvel objeto da presente Concessão de Uso, independente de seu executor, incorporar-se-ão ao imóvel, ficando o Município de Ubá desobrigado de qualquer pagamento, inclusive a título de resarcimento.

IX – DO FORO:

As pendências que não puderem ser resolvidas a nível administrativo serão dirimidas pelo foro da Comarca de Ubá-MG, preterido qualquer outro.

E assim, para firmeza do que ficou pactuado e aceito, as partes celebram o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas que comparecem ao ato.

Ubá, MG, de de



RAIS

DESCRICAÇÃO

Quadro de Área	
Área de ruas e passeios	21.118,71 m ²
Área Institucional	15.625,78 m ²
Área Verde	22.574,73 m ²
Área dos Lotes	85.880,78 m ²
Área Total	145.200,00 m ²